



LEI N° 978/2004

Autoriza o poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública.

João Baptista Lujan, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública, nos moldes previstos no Decreto estadual n° 48.260, de 25 de novembro de 2003.

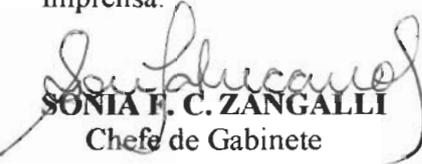
Artigo 2° - As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 30 de Junho de 2004.


João Baptista Lujan
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


SONIA F. C. ZANGALLI

Chefe de Gabinete